



Cuiabá, 14 de fevereiro 2018.

HF – COM 10009488/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços de LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS, que entre si fazem de um lado LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA., estabelecido a BR, 364, KM 82, Serra de São Vicente - Município de Santo Antônio do Leverger, com CNPJ (MF)03.372.237/00006-04 E Insc. Estadual 13.198.266-5, neste ato representando por seu Diretor Comercial **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO**, portador da Carteira de IDENTIDADE RG N 805.9000 SSP/MT E CPF N 514.516.1111-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** e por outro lado a Empresa **SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, DE MATO GROSSO SINDSEP- MT**, CNPJ 33.710.088/0001-94, sito endereço á Rua Doutor Carlos Borralho, 82- POÇÃO- CEP:78015-630- CUIABA-MT Fone: (65) 3023-7000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o que segue: o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** utilizará o **HOTEL MATO GROSSO AGUAS QUENTES** para **REUNIÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E FEDERAIS 12º CONGRESSO SINDSEP- MT** e 50 pessoas (entraram dia 21/08/2018 a 25/08/2018 15:00 hs) onde poderão chegar a partir das 15 hs sendo que no almoço e no (jantar será servido água e refrigerante-somente em jarras), qualquer outra bebida serão vendidas do hotel.

Não é permitido levar bebidas para ser consumidas no Hotel.

No presente instrumento não consta nenhuma tipo de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade

A **CONTRATANTE** ficará encarrega pela organização e disciplina referente apenas e exclusivamente aos serviços de locação ora Contratado, inclusive ficando isenta de responsabilidade no caso de **quedas de energia** no ou falta dela, constatando-se, logicamente, alteração de ordem externa ao Hotel: qualquer outro assunto que não diga respeito ao serviço contratado. Será ao serviço contratado, será total e exclusivamente responsabilidade da empresa Contratada.



(65)3614-7500



(65)3614-7777



(65)3614-7000



(65)3318-5353



(65)3315-1200



(65)3614-7000

C. S. M.
[Handwritten signatures]

A **CONTRATANTE** também se responsabilizar por todas as despesas relativas a taxas ou tributos e outros que venham sobre a realização do mesmo.

Hospedagem

Hospedagem : Check-in 21/08/18 Check-Out: 25/08/18

1 – 150 pessoas X R\$163,50 X 04 diárias = R\$ 98, 100,00

Preço por pessoa e por diária em apartamentos duplos, triplos, quintuplos e sextuplos: R\$ 208,80.

Aptos bloqueados: 01 casa de pedra 10

28 aptos duplos

03 aptos triplos

10 aptos familiar quintuplos

08 aptos familiar sextuplos

CLÁUSULA TERCEIRA – Forma de Pagamento:

A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados à **CONTRATADA**, no o valor de R\$100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais).

1ª Parcela no valor de R\$ 50.300,00(cinquenta mil e trezentos reais) em transferência bancaria no dia 06 de fevereiro de 2018.

2ª Parcela no valor de R\$ 50.300,00(cinquenta mil e trezentos reais) no dia 21 julho de 2018.

Parágrafo único: Nestes valores não estão inclusos decoração e música ao vivo e demais itens não elencados nas clausulas 1.ª e 4.ª do referido contrato.



(65)3614-7500



(65)3614-7777



(65)3614-7000



(65)3318-5353



(65)3315-1200



(65)3614-7000

CLÁUSULA QUARTA – Serviço de pensão completa

A **Contratada**, ficará responsável por oferecer á **Contratante**

Serviço de Buffet servido no restaurante do hotel juntamente com outros hóspedes

1 – 50 almoços extras X R\$ 50,00 = R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.600,00

CLÁUSULA QUINTA:

A confirmação do evento será feito mediante os pagamentos na data definida no **Contrato**, **06 de fevereiro 2018 e no dia 21 julho de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento:

Caso haja cancelamento por parte da **CONTRATADA E DO CONTRATANTE**, Após o pagamento será cobrado multa de 30% sobre o valor total do evento.

CLAUSULA SETIMA:

Consta no presente Contrato e ficara a cargo da **Contratada**:

- Hospedagem
- Serviço de Pensão completa (04 diárias)
- Área de Lazer (exceto Tirolesa e Arborismo)
- Passeios nas cachoeiras
- Salas de eventos p/ 150pessoas

NÃO CONSTADO PRESENTE CONTRATO, e ficará a cargo do **CONTRATANTE**: todas as despesas (assim como bebidas solarização não estabelecidas no presente contrato) e serviços não relacionados pela contratada.



(65)3614-7500



(65)3614-7777



(65)3614-7000



(65)3318-5353



(65)3315-1200



(65)3614-7000



Rede de Hotéis Mato Grosso

CLÁUSULA OITAVA:

Horário

A diária inicia – se às 17:00 horas (podendo os hóspedes chegarem a partir das 15:00 hrs para desfrutarem do lazer do hotel) e encerra- se às 15:00 horas, portanto permanecerem no Hotel ate às 17hs também desfrutando do lazer do hotel.

CLÁUSULA NONA - DO Foro

As partes elegem o Foro da comarca de Cuiabá, renunciando a qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas que passam seguir no presente contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam a contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
Leopoldo Mário Nigro Filho**

CONTRATADA

**Sindicato dos servidores públicos
FEDERAIS-SINDSEP
CARLOS DE ALBERTO DE ALMEIDA PRESIDENTE**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHA
ANA CAROLINA MACHADO LEITÃO
CPF 002.843.571-03**

**TESTEMUNHA
IDIO NEMÉZIO DE BARROS
CPF 615.522.671-72**

**TESTEMUNHA
MARIA APARECIDA RESENDE
CPF 764.797.491-20**

**TESTEMUNHA
GILDASIO FERREIRA GOMES**



(65)3614-7500



(65)3614-7777



(65)3614-7000



(65)3318-5353



(65)3315-1200



(65)3614-7000

